



CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5912/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, torna público o Edital de Credenciamento nº 009/2026, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FESTIVAL DE PIPAS, A SER REALIZADO NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2026**, para celebração de termo de credenciamento até 31 de julho de 2026, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FESTIVAL DE PIPAS, A SER REALIZADO NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2026, conforme descrição contida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo a partir da publicação deste edital até 31 de julho de 2026, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital, sendo os prazos fixados para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os serviços.

1.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem às demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme Anexo II, deste Edital, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por sorteio, assim compreendido o atendimento total de todos os requisitos deste edital.

1.4. As contratações correrão às dotações referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Secretaria de Cultura.

1.5. Em razão das peculiaridades dos serviços, ficou definido o total de 1 (um) lote, totalizando 3 apresentações, conforme segue:

Lote	Descrição	Duração
1	Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categoria: Pop Rock, Estima-se máximo de 03 apresentações	45-120 (minutos)

1.6. Tais propostas têm como objetivo fomentar produções culturais e artísticas, que possibilitem acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural.





1.7. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção artística de cada apresentação.

1.8. Nas apresentações dos Shows, os equipamentos de som/luz/palco serão fornecidos pela Prefeitura de Ibitinga, na data estipulada pela municipalidade.

1.9. Os interessados poderão se credenciar no lote único, na respectiva categoria constante no item 1.5, devendo preencher a solicitação conforme o Anexo V. Os interessados devem observar as especificações deste edital e do Termo de Referência (Anexo I) quanto à comprovação.

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto no art. 79, inciso I (caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente), e na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga os profissionais da música, pessoa jurídica, que atendam às especificações do Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

3.2. A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial, no endereço eletrônico: www.ibitinga.sp.gov.br, até o dia 31 de julho de 2026.

3.3. Os documentos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por Comissão composta por 2 (dois) agentes de contratação do Departamento de Compras e Licitações. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação feita no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e o lote para o qual deseja se credenciar (conforme modelo do Anexo VI);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a





apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

k) Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação;

l) Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

5. DOS VALORES

5.1. O valor unitário fixado para o credenciamento é de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais) por apresentação.

5.2. No valor unitário fixado de R\$ 1.830,00 já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.

5.3. Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

6. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o termo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, de acordo com a minuta do termo de credenciamento relacionada no Anexo III, deste Edital.

6.2. Obedecendo à ordem de classificação, presente no Anexo II, a **Secretaria de Cultura** poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das apresentações.





7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O credenciamento, bem como o termo de credenciamento a ser celebrado, terão vigência a partir de sua publicação até o dia **15 de setembro de 2026**, prazo este fixado para abranger a realização do evento e o respectivo período necessário para o processamento e liquidação dos pagamentos.

8. APRESENTAÇÕES

8.1. Festival de Pipas a ser realizado no dia 6 de Agosto de 2026, sendo 3 apresentações no total, somente na modalidade, Pop Rock.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Credenciada:

9.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.2. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede à data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.4. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

9.2. A **Credenciada** é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.3.1. Convocar os Credenciados na ordem do rodízio;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3.5. A Secretaria de Cultura ficará responsável em convocar os Credenciados para as apresentações, conforme a ordem da grade de rodízio, bem como de fiscalizar a execução dos serviços.

9.3.5.1. Caso a convocada não possua disponibilidade em sua agenda para a apresentação solicitada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Cultura para que possa ser convocado o próximo na ordem de classificação.

9.3.6. O Município irá fornecer palco, som e iluminação para os eventos.





10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

10.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

10.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

10.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

10.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

10.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta nominal da empresa credenciada.

11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria de Cultura.

11.2. A empresa será obrigada a executar os serviços até o deferimento de seu descredenciamento ou término do evento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.

11.3. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.

11.4. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.

11.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias e ao FGTS.

11.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.





11.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

11.8. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

11.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos § 1º a § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8. e 12.9., deste Edital, conforme o caso.

12.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, deste Edital.

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021. 12.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.

12.6. O valor da multa de que trata os itens 12.4 e 12.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

12.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do art. 137,





da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

12.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria de Cultura no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

12.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 12.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Ibatinga instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. No processo de que trata o item 12.9, serão observadas as regras previstas nos arts. 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

13.2. Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatinga, de segunda a sexta-feira, à Rua Miguel Landim, 333, Centro, das 9h00 às 17h00, pelo sítio eletrônico www.ibatinga.sp.gov.br ou pelos e-mails licitacao@ibatinga.sp.gov.br, compras@ibatinga.sp.gov.br, jose.neto@ibatinga.sp.gov.br, licitacao.eletronica@ibatinga.sp.gov.br ou registrodeprecos@ibatinga.sp.gov.br.

14. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela Rotativa;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Obrigatória;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

Ibatinga, 28 de julho de 2026.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Secretaria Municipal de Cultura solicita a abertura de credenciamento para apresentações musicais, visando atender às demandas do **Festival de Pipas**, a ser realizado no dia **06 de agosto de 2026**. O objetivo principal é fomentar a cultura local e regional, oportunizando a participação do maior número possível de artistas por meio de suas empresas neste evento de grande relevância. O presente credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente

1.1. DOS VALORES E DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Duração
1	Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categorias: Pop Rock, Estima-se máximo de 03 apresentações	45-120 (min)
	Totalizando 03 apresentações	

1.2. Metodologia de Definição do Preço: O preço público fixado para este credenciamento foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado e coleta de preços junto a fornecedores do ramo de eventos e agenciamento artístico. Para a composição do valor de referência, foi realizado o levantamento de orçamentos que resultaram no montante global de **R\$ 5.490,00**. Aplicando-se o critério de **Média Aritmética** sobre o total de 03 apresentações estimadas para o evento, chegou-se ao valor fixo e uniforme de **R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)** por apresentação.

1.3. Os documentos comprobatórios, contendo a integralidade das propostas comerciais de preços coletadas e o respectivo mapa comparativo, constam formalmente anexados aos autos do presente processo administrativo.

1.4. No valor unitário fixado de R\$ 1.830,00 já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.

1.5. O referido Termo tem como objetivo o credenciamento de artistas através de suas empresas para apresentações musicais para o evento Festival de Pipas de Ibitinga a ser na data 6 de agosto de 2026. A ideia do credenciamento é de fomentar a cultura no município fazendo com que o maior número possível de artistas do Município possa ter a oportunidade de se apresentar neste evento de grande importância para Ibitinga.

2. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, através da Secretaria de Cultura, a qual promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem às





demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital.

3. Após a apresentação a empresa emitirá a nota fiscal.

4. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal de Ibatinga as empresas do ramo de atividade pertinentes ao caso.

5. O Credenciamento ocorrerá até 31/07/2026 onde poderá ser feito a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, ficando os interessados cientes das condições conforme este termo.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Será admitido neste processo o credenciamento as empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência.

6.2. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Ibatinga, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

6.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de





Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.12. Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

6.13. Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

7.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

8.DA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO

FESTIVAL DE PIPAS a ser realizado 06 de Agosto: 03 apresentações no total, sendo **somente na modalidade, Pop Rock.**

9. OBRIGAÇÕES

São obrigações da CREDENCIADA:

- Obedecendo à ordem de classificação, a secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

- O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a





apresentação.

- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

10. A CREDENCIADA é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO CRITÉRIO DE DESCRENCIAMENTO:

12.1. A empresa credenciada poderá ser descredenciada a qualquer tempo, mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Desistir injustificadamente da execução do objeto ou do credenciamento;
- Descumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Referência ou no instrumento convocatório; Apresentar documentação ou declaração falsa;
- Perder as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;
- Sofrer penalidade impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. A ordem dos serviços será aplicada conforme o sorteio do dia 04/08/2026 às 14hs no Teatro Municipal Darcy de Biazzi, localizado na Rua América 121 – Bairro de Santa Tereza. Dos credenciados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

14. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.





15. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura.





ANEXO II – RODÍZIO (EXEMPLIFICATIVA)

<u>LOTE 01</u> Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categoria: Pop Rock.	Pop Rock: Empresa “A” Empresa “B” Empresa “C” Empresa “D” Empresa “E” [.]
--	--





ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Miguel Landim, 333 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, por seu Prefeito Municipal, [Nome do Prefeito], [dados pessoais], neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e, pelo outro lado, a [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representado pelo seu(sua) representante legal, [nome completo] [dados pessoais], denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, com fundamento no art. 79, inciso I, no Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.532 de 13 de outubro de 2022, e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CREDENCIADA, perante à CONTRATANTE, nos termos do Edital de Credenciamento nº 009/2026 – Processo de Inexigibilidade nº 032/2026, prestará os seguintes serviços de Apresentações Artísticas e Culturais:

Lote	Descrição	Duração	R\$ Unit.	R\$ Total
X				

1.2. A CREDENCIADA sustenta a ORDEM DE PREFERÊNCIA Nº XXX, diante do credenciamento realizado, para efeitos da Tabela do ANEXO II, do Edital de Credenciamento nº 009/2026.

1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.

1.3. A prestação dos serviços observará as regras definidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 009/2026.

1.4. A CREDENCIADA declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela CONTRATANTE, conforme previsto no ANEXO II, do Edital de Credenciamento nº 009/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de credenciamento vincula-se ao disposto no art. 79, inciso I, na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.532 de 13 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. A unidade de medida será o serviço executado (apresentação), no valor fixo de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

3.2. A CREDENCIADA poderá requerer o seu descredenciamento e, consequentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

3.3. A impossibilidade de execução comunicada, poderá ensejar na designação da demanda para o próximo da lista.





CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A CREDENCIADA será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga.

4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

4.1.2. A recusa injustificada do Termo de Credenciamento imputará à CREDENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.2. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços das apresentações somente mediante solicitação através de requisição/ordem da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente termo de credenciamento terá execução até 15 de setembro de 2026, tendo sua vigência a partir de sua publicação até o pagamento final de cada apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da CREDENCIADA:

6.1.1. Obedecendo à ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.5. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo;

6.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

6.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

6.3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.
- 7.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 7.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;
- 7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.
- 7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo, são oriundos das dotações orçamentárias indicadas na ocasião da formalização do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. O descredenciamento da CREDENCIADA levará à rescisão deste Termo de credenciamento.
- 9.2. A CREDENCIADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria de Cultura, levando à rescisão amigável do presente vínculo.
- 9.3. A CREDENCIADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento e no edital.
- 9.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CREDENCIADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima, deste Edital.
- 9.6. A CREDENCIADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.
- 9.7. A CREDENCIADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.
- 9.8. A CREDENCIADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 9.9. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.





9.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos § 1º a § 9º do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 10.8 e 10.9, desta cláusula, conforme o caso.

10.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.4, da cláusula nona.

10.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 9.7, da cláusula nona, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Na hipótese de a CREDENCIADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.

10.6. O valor da multa de que trata os itens 10.4 e 10.5, deste Termo, deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

10.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

10.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CREDENCIADA ficará isenta das sanções administrativas.

10.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 10.1, deste Edital, será facultado à CREDENCIADA a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria de Cultura no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

10.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 10.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





10.9.1. No processo de que trata o item 10.9, serão observadas as regras previstas nos Artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Termo de credenciamento e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente termo de credenciamento terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s):
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

12.2. O presente termo de credenciamento terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es):
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente termo de credenciamento é o Foro da Comarca de Ibatinga do Estado de São Paulo.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de credenciamento para todos os fins de direito.

Ibatinga, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, representante da empresa....., declaro que:

- a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital;
- b) Estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação da proposta, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem qualquer ônus;
- e) Estou ciente que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente.

Ibatinga, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Proponente





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

LOTE ÚNICO Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., PROIBIDO O USO DE PLAYBACK.
Categoria (Assinalar em quais deseja se credenciar) Pop Rock Estima-se máximo de 3 apresentações
45-120 MINUTOS

****Nome artístico do grupo musical:** _____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Proponente





ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

....., inscrita no CNPJ sob nº
..... com sede na Rua, nº
....., no Bairro, em, neste ato
representada pelo seu(sua), Sr.(a).,
portador(a) do CPFe do RG, vem
requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto a esta Prefeitura para prestação de serviços de
APRESENTAÇÃO MUSICAL para o(s) lote(s) arrolado(s) ANEXO a este, apresentando
para tanto, os documentos solicitados em edital.

Caso haja necessidade de complementação de documentos contatar o(a) Sr.(a).
.....através do telefone

Nestes Termos,
P. E. Deferimento.

....., de de 2026.

.....
assinatura do representante legal da empresa

